

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 60.933.603/0001-78

NIRE Nº 35300011996

ATA DA QÜINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2005, às 15:00 horas, por convocação do Sr. Presidente do Conselho de Administração, em caráter extraordinário, na forma do disposto no Artigo 18 do Estatuto Social, na sala de reuniões situada na Rua Bela Cintra, 847 - 10º andar, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo, senhores abaixo nomeados e assinados. Dando início à reunião, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Mauro Guilherme Jardim Arce, colocou em apreciação o único item da pauta, “**Proposta de Aumento do Capital Social**”, registrando a presença do Conselheiro Fiscal Raimundo Francisco Alencar de Melo e solicitando ao Presidente da CESP, Guilherme Augusto Cirne de Toledo, e ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Vicente Kazuhiro Okazaki, que apresentassem o assunto, o que foi feito com base na Resolução de Diretoria nº 209/01/404^a, de 11/04/2005, e na Proposta do Conselho de Administração, cujo teor é o seguinte: “*PROPOSTA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 15/04/2005. A Diretoria da CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO submete à apreciação e deliberação do Conselho de Administração proposta de **AUMENTO DE CAPITAL**, conforme as razões constantes na Resolução de Diretoria nº 209/01/404^a, de 11.04.2005, e nas condições a seguir apresentadas: **Valor do Aumento de Capital:** R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas. **Número de Ações a serem Emitidas:** Será definido pelo preço de emissão que vier a ser apurado com base na média ponderada, pela quantidade de ações, das cotações médias das ações ordinárias nominativas da CESP nos 90 (noventa) pregões da Bovespa anteriores à Data de Início da Subscrição. **Subscrição e Exercício do Direito de Preferência:** A subscrição será particular e terá início no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento de capital. O prazo para exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas da CESP será de 45 (quarenta e cinco) dias e será contado a partir da Data de Início da Subscrição. O direito de preferência observará o disposto no Art. 171, parágrafo 1º, alínea “a”, da Lei n. 6.404/76. **Preço de Emissão das Ações:** O preço de emissão das ações será fixado com base na média ponderada, pela quantidade de ações, das cotações médias das ações ordinárias nominativas da CESP nos 90 (noventa)*”

pregões da Bovespa anteriores à Data de Início da Subscrição. **Condições de Integralização:** O aumento de capital poderá ser integralizado: (i) em moeda corrente nacional, à vista; (ii) em ações preferenciais nominativas de emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, e (iii) em ações ordinárias nominativas de emissão da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. **Avaliação do Valor das Ações da EMAE e da CTEEP:** No caso de integralização mediante ações da EMAE e/ou da CTEEP, estas serão avaliadas por empresa especializada em avaliações da espécie, cuja indicação deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária da CESP, a ser convocada especialmente para essa finalidade. Nova Assembléia Geral Extraordinária será convocada para aprovar o laudo de avaliação das ações a serem utilizadas na integralização do aumento de capital, e deverá ser realizada no prazo de até 8 (oito) dias antes da Data de Início de Subscrição; no prazo de até 5 (cinco) dias antes da Data de Início de Subscrição a CESP publicará aviso aos acionistas para informar o preço pelo qual as ações de emissão da CTEEP e da EMAE serão recebidas pela CESP e a respectiva relação de troca daquelas ações com as ações da CESP decorrentes do aumento de capital. **Sobras das Ações não Subscritas:** As sobras das ações não subscritas no exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas serão vendidas em bolsa, por meio de leilão especial, cujas condições serão divulgadas com a antecedência de 15 (quinze) dias da data prevista para a realização do leilão das sobras. **Manutenção do Aumento de Capital:** No caso do aumento de capital não ser integralmente subscrito, o acionista controlador, o Estado de São Paulo, subscreverá e integralizará a importância necessária para perfazer o aumento de capital de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), como forma de permitir o atendimento das disposições do Contrato firmado entre a CESP e o BNDES em 16 de abril de 2004. *Guilherme Augusto Cirne de Toledo, Presidente*". Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, resultou **aprovado** por unanimidade o aumento de capital da Companhia, nas condições supra mencionadas.

Esta ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração presentes. Mauro Guilherme Jardim Arce – Presidente, Ruy Martins Altenfelder Silva, Antonio Mardevânio Gonçalves da Rocha, Carlos Pedro Jens, Cláudia Maria Costin, Fernando Carvalho Braga, Fernando Maida Dall’Acqua, Gustavo de Sá e Silva, Luiz de Freitas Bueno, Luiz Tacca Júnior, Marcelo Sili Reis, Martus Tavares, Nelson Vieira Barreira e Norberto de Franco Medeiros.

São Paulo, 15 de abril de 2005.

(a)Mauro Guilherme Jardim Arce
Presidente do
Conselho de Administração

(a)Ligia Ourives da Cruz Ferreira
Secretária Executiva do
Conselho de Administração